

LEI Nº 195

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a assinar convênio com a COPEL, para eletrificar as localidades de Rio Verde e Tatetos e dar procuração à mesma por conta da quota do ICM., que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL – no valor de Cr\$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para eletrificar as localidades de Rio Verde e Tatetos.

Art. 2º - Fica, também, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração a COPEL, por conta da quota do ICM., que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1977.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal